

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Gabinete do vereador Geraldo Sales de Souza
Rua Wenceslau Brás, 481 – Centro.
Tel.: (31) 3557-2635 – bambuvereador@gmail.com

PROJETO DE LEI QUE CRIA A COMENDA MUNIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA NANÁ MOYSÉS

Exposição de Motivos

Exmo.sr. Raimundo Elias Novais Horta
DD. Presidente da Câmara de Mariana
Mariana – MG

O vereador que esta subscreve Sr. Geraldo Sales de Souza vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana (Resolução 022/90), bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Exposição de motivos

O presente Projeto de Lei visa criar a comenda do “Mérito do Magistério NANÁ MOYSÉS”, que em termos diretos, será o reconhecimento da população Marianense, por meio dessa Casa de Leis, ao professor que mais se destacar em cada ano.

O magistério é reconhecidamente, a mais nobre das atividades humanas. Mais do que uma vocação, a tarefa exige um esforço cotidiano marcado pela superação de diversos desafios que somente a prática docente é capaz de oferecer. Os professores são os principais promotores do desenvolvimento social e econômico de qualquer país e a sala de aula é catalisadora das transformações da sociedade.

Desse modo, a tarefa de educar é complexa e difícil. A motivação para o fazer educacional deve ser renovada a cada dia, num exercício que envolve a leitura diária da dinâmica das mudanças do mundo e a adaptação do que ensinar e debater ante a realidade nova que se instala a cada aula.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em

08 de outubro de 2009

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Gabinete do vereador Geraldo Sales de Souza
Rua Wenceslau Brás, 481 – Centro.
Tel.: (31) 3557-2635 – bambuvereador@gmail.com

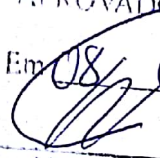
Nesse sentido, a inovação aparece como instrumento fundamental do professor que deseja resultados cada vez mais expressivos do seu trabalho. E são esses professores que queremos reconhecer com a entrega da Comenda “Mérito do Magistério NANÁ MOYSÉS”, a ser concedida a um profissional por ano. Professores ousados, que saiam do lugar-comum, que concebiam projetos inovadores capazes de promover a autonomia intelectual e desenvolvimento integral dos seus alunos será o alvo dessa comenda.

Expostos esses argumentos, espero a acolhida da presente proposição pela Nobre Edilidade, confiando na sensibilidade de todos os membros dessa Casa às questões relativas à Educação.

Mariana, 01 de outubro de 2009


Geraldo Sales de Souza

Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 08 Outubro 2009

Presidente 
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Gabinete do vereador Geraldo Sales de Souza
Rua Wenceslau Brás, 481 - Centro.
Tel: (31) 3557-2635 - bambuverador@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 88
Em 01/10/2009 116.00
Salvador Aguiar

Projeto de Lei nº. 88

Art. 1º Fica criada a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA NANÁ MOYSÉS

Art. 2º Esta comenda será conferida aos Professores do Município de Mariana, que tenham se destacado e contribuído para o desenvolvimento educacional de nosso Município de Mariana, e do estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comenda a que se refere o artigo anterior, no ano de sua criação, será conferida em forma de diploma, a 10 (dez) professores, a ser entregue durante o mês de outubro, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo Único – A partir do ano subsequente de sua criação, a Comenda será conferida apenas a um Professor, também no mês de outubro, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 4º Os agraciados, no ano de criação, serão escolhidos pelos Vereadores, vedada a repetição de proponente; e deverão conter o nome do candidato, sua nacionalidade/ naturalidade, profissão, dados biográficos e a indicação pormenorizada dos serviços prestados.

Art. 5º A partir do ano subsequente a escolha do agraciado pela Comenda, será feita por uma comissão composta por 03 (treis) membros do Legislativo, 01 (um) membro do Executivo, e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação.

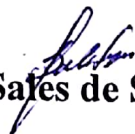
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
01 de Outubro 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Gabinete do vereador Geraldo Sales de Souza
Rua Wenceslau Brás, 481 – Centro.
Tel.: (31) 3557-2635 – bambuvereador@gmail.com

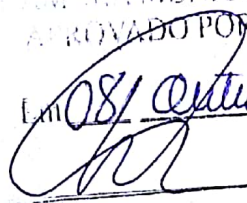
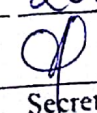
Art. 6º A Câmara Municipal de Mariana, a Secretaria Municipal de Educação farão divulgar o conteúdo desta Lei, dando-lhe ampla publicidade, no sentido de incentivar o empenho pessoal dos militantes na área educacional do nosso Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 01 de outubro de 2009


Geraldo Sales de Souza

Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 08/ Outubro 2009

Presidente  Secretário